



PROJETO DE LEI Nº _____/2016

Autor do Projeto

Vereador: Erasto da Costa Rocha

**INSTITUI NO CALENDARIO DE
EVENTOS DO MUNICIPIO DE
ITAPEMIRIM A “FESTA COMUNITARIA
DE SÃO PEDRO”, NA LOCALIDADE DO
FRADE.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVA e a Prefeita Municipal, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a segunda Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Festa comunitária de São Pedro” na localidade do Frade”, comemorada anualmente no dia 29 do mês de Junho, neste município.

Parágrafo Único. A festa de que trata o “Caput” desde artigo, a parti da publicação desta Lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento próprio, ficando autorizado, se necessário, a realização de suplementação

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 23 de Maio de 2016.

ERASTO DA COSTA ROCHA
Vereador - PSL



Justificativa:

Submeto à consideração dos meus nobres colegas da Câmara Municipal de Itapemirim, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o incluso projeto do Legislativo que dispõe sobre a instituição da Comunitária de São Pedro, na localidade de Frade, neste município.

O acesso à cultura e lazer é um direito dos cidadãos garantido na Constituição Federal, e a municipalidade deve dar garantias para que este acesso seja obtido de forma plena, além de ser um projeto de mão dupla onde a localidade e o município tende a ganhar.

Esta festa já se tornou tradicional e de grande relevância para esta comunidade, bem como também possui o intuito de ser beneficente, buscando atender as necessidades das pessoas carentes da localidade, por meio de sorteios, barracas de comercialização de produtos, auxiliando quem precisa e apoiando o Executivo na busca de atender a demanda da população.

Assim sendo, conto com o apoio dos nobres representantes do Poder Legislativo para aprovação do presente projeto.

ERASTO DA COSTA ROCHA
Vereador - PSL